

RESOLUÇÃO N° 19, de 30 de abril de 2024.

PUBLICADO DIA 03/05/2024 NO
SITE www.cisalp.mg.gov.br

Matrícula

Assinatura Servidor

Dispõe sobre compensação de horas para empregado público, para prestar concurso público, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, representando pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Cesar Caetano de Almeida filho, Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba, no exercício das atribuições **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica autorizado o empregado público do âmbito do CISALP o direito de compensar as horas em que se ausentar para realizar concurso público ou participar de seleção de emprego através de processo seletivo, devendo retornar ao seu turno no prazo de até 01 (uma) hora após o término agendado em edital.

§ 1º. Para fins deste artigo, o empregado deverá informar ao Chefe Imediato a sua ausência ao trabalho com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, através de comprovante de inscrição no concurso ou de declaração do responsável pela seleção.

§ 2º. Tendo em vista o parágrafo acima, o empregado deverá informar na mesma ocasião se pretende compensar as horas ou deseja que lhe seja descontado no próximo vencimento as horas em que restou ausente.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposição internas em contrário.

Lagoa Formosa, 30 de abril de 2024.

Cesar Caetano de Almeida Filho
Presidente do CISALP